



Boletim de Serviço

Ano LII – Nº 348 – Setembro / 2017

CAMPUS DE LIMOEIRO DO NORTE

Editado pelo Gabinete da Diretora Geral

Rua Estevam Remígio, 1145, Centro
CEP: 62930-000 – Limoeiro do Norte – CE
Fone: (88) 3447.6400 / Fax: (88) 3447.6405



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	004
ADMINISTRAÇÃO -----	005
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	006
Portarias -----	006
Editais -----	000
Convênios-----	027
DIÁRIAS -----	043

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

José de Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETORA-GERAL

Jânia Maria Augusta da Silva

DIRETORA DE ENSINO

Germana Conrado de Souza

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Raimundo Etaiques Freire Chaves



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 082/GDG, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora MARLEIDE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula SIAPE 1474014, da função de Coordenadora de Aquisições e Contratações – Código FG-02, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 034/GDG de 09 de março de 2015, publicada no DOU nº 47, pag. 35, de 11 de março de 2015;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 01 de setembro de 2017.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 083/GDG, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Artigo Único - Designar para compor a Comissão Organizadora do I SiLiEdu (I Simpósio Limoeirense de Educação), que se realizará no dia 05 de setembro de 2017 no *Campus* Limoeiro do Norte, os membros abaixo discriminados:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Karlucy Farias de Sousa	2163857	Coordenadora
Renata Chastinet Braga	1331701	Coordenadora
Francisco de Assis Silva de Araújo	1028794	Membro
Francisco Diogenilson Almeida de Aquino	2171877	Membro
Nemilla da Silva Brasil	1970325	Membro

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 01 de setembro de 2017.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 084/GDG, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, do quadro da Subcomissão Responsável pela sistematização do processo de construção e aprimoramento coletivo do Projeto Político Institucional do IFCE – *Campus* Avançado de Jaguaruana, constante na Portaria nº 015/GDG de 31/01/2017, os membros abaixo discriminados:

NOME	REPRESENTAÇÃO	SIAPE/MATRÍCULA
Marcos Tadeu Barbosa Moreira	Administrativo-financeiro	2109512
Jarbas Rocha Martins	Coordenadoria de Ensino	1813280
Daniel Diego Lacerda Cirilo	Pesquisa	2332020
Kézia Cristiane dos Santos Dantas	Extensão	1747970
Mara Cosme Moreira de Oliveira	Coordenadoria Técnico-Pedagógica	2327846
César Menezes Vieira	Docente	2273739
João Paulo Nascimento de Oliveira	Discente	20161252010180

Art. 2º - Designar para recompor a Subcomissão Responsável pela sistematização do processo de construção e aprimoramento coletivo do Projeto Político Institucional do IFCE – *Campus* Avançado de Jaguaruana, os membros abaixo discriminados:

NOME	REPRESENTAÇÃO	SIAPE/MATRÍCULA
Marcos Tadeu Barbosa Moreira	Administrativo-financeiro	2109512
Daniel Diego Lacerda Cirilo	Coordenadoria de Ensino	2332020
Elizangela de Souza Rebouças	Pesquisa	2408375
Lycia Nascimento Rabelo	Extensão	1212293
Mara Cosme Moreira de Oliveira	Coordenadoria Técnico-Pedagógica	2327846

Jose Henrique Brandao Neto	Docente	2408417
João Paulo Nascimento de Oliveira	Discente	20161252010180

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE,**
em 05 de setembro de 2017.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 085/GDG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

RESOLVE,

Artigo Único - Estabelecer que, de acordo com a Lei nº 9.327, de 09/12/96, ficam os servidores abaixo, credenciados a dirigirem veículos oficiais do IFCE - *Campus* de Limoeiro do Norte, compatíveis com a sua habilitação, com a finalidade de atenderem as demandas inerentes às funções que ocupam, no período de 08/09/2017 a 07/02/2018.

NOME	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Raimundo Etaides Freire Chaves	2273837	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	Diretor de Administração e Planejamento
José Neurisberg Saraiva Mauricio	1954554	Auxiliar em Administração	Coordenador de Extensão

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 06 de setembro de 2017.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 086/GDG, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições;

Considerando o que dispõe na portaria 567/GR, de 22 de junho de 2017, da Reitoria do IFCE;

Considerando o teor do Memorando nº 075/2017 do campus avançado de Jaguaruana e

Considerando, também, o que consta no Processo nº 23490.017594.2017-75;

RESOLVE,

Art. 1º - Criar Comissão Especial de Avaliação de Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) do servidor ALEXANDRO LIMA DAMASCENO, matrícula SIAPE nº 2274915, de acordo com Resolução nº 031/CONSUP, de 30/09/2014;

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor esta Comissão, conforme sorteio pelo Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC):

Avaliadores Externos		
LEONARDO MELO DE MEDEIROS	SIAPE 1812154	Membro
LEONARDO GOMES DE PAIVA AMORIM	SIAPE 1918220	Membro
Avaliador Interno		
MARLOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA	SIAPE 2188457	Membro

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 08 de setembro de 2017.

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 087/GDG, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 567/GR de 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Artigo único - Designar para compor o colegiado do curso Técnico em Computação Gráfica, do IFCE – *Campus* Avançado de Jaguaruana, os servidores e discentes abaixo discriminados:

Categoria	Nome Titular	SIAPE/ Matrícula	Suplente	SIAPE/ Matrícula
Coordenador do Curso	Michael Viana Peixoto	2167620	Francisco Evandro de Melo	1811830
Pedagoga	Kézia Cristiane dos Santos Dantas	1747970	Mara Cosme Moreira de Oliveira	2327846
Docente	João Eudes Portela de Sousa	2805931	Jarbas Nunes Vidal Filho	2225985
Docente	Samuel Levi Silva de Oliveira	2408398	Elizângela de Souza Rebouças	2408375
Docente	Jose Henrique Brandao Neto	2408417	Henrique Viana Oliveira	1329362
Docente	Francisco de Assis Leandro Filho	2325835	Marcos Rodrigues Pinto	1494183
Discente	César Augusto de Oliveira Valente	20171252000115	Darcio Matheus de Oliveira Silva	20171252030260
Discente	Ana Mara Munguba Vieira Bento	20162252000060	Alexsandra Magna Barbosa Silva	20171252030014

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE,**
em 08 de setembro de 2017.

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 088/GDG, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 567/GR de 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Artigo único - Designar para compor o colegiado do curso Técnico em Informática, do IFCE – *Campus* Avançado de Jaguaruana, os servidores e discentes abaixo discriminados:

Categoria	Nome Titular	SIAPE/ Matrícula	Suplente	SIAPE/ Matrícula
Coordenador do Curso	Marlos Antônio dos Santos Lima	2188457	Francisco Evandro de Melo	1811830
Pedagoga	Kézia Cristiane dos Santos Dantas	1747970	Mara Cosme Moreira de Oliveira	2327846
Docente	Fernando Wagner Brito Hortencio Filho	1114960	Jarbas Nunes Vidal Filho	2225985
Docente	Alexandro Lima Damasceno	2274915	Lycia Nascimento Rabelo	1212293
Docente	Jorge Henrique Ribeiro da Silva	2766778	Jose Henrique Brandao Neto	2408417
Docente	Bill Bob Adônis Arinos Lima e Sousa	2408364	Marcos Rodrigues Pinto	1494183
Discente	Maria Nisângela Ferreira	20161252010270	Geovane Sousa de Melo	20162252010308
Discente	Maria Josiane Moreira	20161252010253	Rogério de Oliveira Alves	20161252010227

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE,**
em 08 de setembro de 2017.

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 089/GDG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 567/GR de 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art.1º - Interromper, no período de 12/09/2017 a 23/09/2017, por necessidade de serviço, conforme art. 80, da Lei 8.112/90, as férias do servidor JOAO NARCLECIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Administrador, matrícula SIAPE nº 1939027, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino / Campus de Limoeiro do Norte.

Art.2º - Estabelecer que o novo período de férias seja de 27/11/2017 a 08/12/2017.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 11 de setembro de 2017.

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 090/GDG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 567/GR de 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias conforme art. 214, do Regulamento da Organização Didática – ROD do IFCE, os trabalhos da **COMISSÃO DISCIPLINAR** constante na portaria 041/GDG, de 17/05/2017, reconduzida pela portaria 079/GDG de 10/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 11 de setembro de 2017.

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício

PUBLICADO NO B.S. Nº 348
DE 11 / 09 / 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 091/GDG, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 567/GR de 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/10/2017, o servidor FRANCISCO VALMIR DIAS SOARES JUNIOR, matrícula SIAPE 1517016, da função de Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira – Código FG-02, para a qual fora designado mediante a Portaria nº 055/GDG de 10 de outubro de 2014, publicada no DOU nº 199, pag. 23, de 15 de outubro de 2014;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 15 de setembro de 2017.

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 092/GDG, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 567/GR de 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, do quadro da Subcomissão responsável pelo monitoramento e acompanhamento dos Indicadores de Acesso, Permanência e Êxito e das Ações previstas no Plano Estratégico Institucional para Permanência e Êxito dos Estudantes, no âmbito do *campus* Avançado de Jaguaruana, constante na Portaria nº 046/GDG, de 01/04/2016, os membros abaixo discriminados:

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO	SIAPE/MATRÍCULA
Jarbas Rocha Martins	Coordenadoria de Ensino	1813280
Marlos Antônio dos Santos Lima	Coordenadoria do curso Técnico em Computação Gráfica	2188457
Tiago dos Santos Façanha	Coordenadoria do curso Técnico em Informática	2164085
César Menezes Vieira	Professor Representante do Ensino Técnico	2273739
Francineuma Guedes Candido	Coordenadoria Técnico-Pedagógica	2747482
Airlis Beserra dos Santos	Coordenadoria de Controle Acadêmico	2279596
Luana Carneiro de Araújo	Discente Representante dos Cursos Técnicos	20161252000290
Tibelle Freitas Maurício	Coordenadoria de Assistência Estudantil	2164700

Art. 2º - Designar para recompor a Subcomissão constante no caput do art. 1º, os membros abaixo discriminados:

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO	SIAPE/MATRÍCULA
Daniel Diego Lacerda Cirilo	Coordenadoria de Ensino	2332020
Marlos Antônio dos Santos Lima	Coordenadoria do curso Técnico em Informática	2188457
Michael Viana Peixoto	Coordenadoria do curso Técnico em Computação Gráfica	2167620
Joao Eudes Portela de Sousa	Professor Representante do Ensino Técnico	2805931
Mara Cosme Moreira de Oliveira	Coordenadoria Técnico-Pedagógica	2327846
Lindojohnson Santos Gadelha	Coordenadoria de Controle Acadêmico	2418511
Maria Nizângela Ferreira	Discente Representante dos Cursos Técnicos	20161252010270
Fabiani Weiss Pereira	Coordenadoria de Assistência Estudantil	1946538

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE,
em 22 de setembro de 2017.

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 093/GDG, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 567/GR de 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Artigo Único - Designar, para compor a Comissão Local de Monitoramento e Acompanhamento dos Indicadores de Acesso, Permanência e Êxito e das Ações Previstas no Plano Estratégico Institucional para Permanência e Êxito dos Estudantes, no âmbito do *campus* Limoeiro do Norte, os membros abaixo discriminados:

SEGMENTO	COMPONENTE	CARGO	SIAPE/CPF
Diretora de Ensino	Germana Conrado de Souza	Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1811968
Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária	Cleber Medeiros Barreto	Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1754875
Coordenador do Curso Técnico em Eletroeletrônica	José Arimatéia Ferreira	Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1840943
Coordenador do Curso Técnico em Mecânica	Berto Luiz Freitas Peixoto	Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1812938
Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente	Maria Gizeuda de Freitas	Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1674736
Coordenador do Curso Técnico em Panificação	Hyngrid Ranielle de Oliveira Gonsalves	Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1811883

Coordenador do Curso de Bacharelado em Agronomia	Arlene Franklin Chaves	Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1667928
Coordenador do Curso de Bacharelado em Nutrição	Josicléia Vieira de Abreu	Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1061486
Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física	Luciana de Sousa Santos	Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1841622
Coordenador do Curso de Tecnologia em Alimentos	Mayara Salgado Silva	Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1811821
Coordenador do Curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial	José Gesival da Macena	Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1668417
Coordenador do Curso de Tecnologia em Saneamento Ambiental	Neide Maria da Costa Moura	Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1506190
Professor do Ensino Técnico	Cleilson do Nascimento Uchôa	Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1810883
Professor da Graduação	Maria Cleide da Silva Ribeiro Leite	Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2325455
Membro da CPA	Karlucy Farias de Sousa	Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2163857
Membro da CTP	Elissandra Vasconcellos Moraes dos Santos	Técnica em Assuntos Educacionais	1942263
Representante da CAE	Ricardo Rilton Nogueira Alves	Psicólogo	2165215
Membro da CCA	Marcio Marciel dos Santos Lima	Auxiliar em Administração	1954890
Discente Representante dos Cursos Técnicos	Vanessa Sandyla da Silva Rocha	Discente	072.920.753-63
Discente Representante dos Cursos de Graduação	Ana Gabriela de Freitas Maia	Discente	068.336.013-21

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE,
em 22 de setembro de 2017.

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 094/GDG, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 567/GR de 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Artigo Único - Designar, para compor a Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Energias Renováveis do *campus* Limoeiro do Norte, os membros abaixo relacionados:

SEGMENTO	NOME	SIAPE
Docente	Fábio José Lima Freire	1811659
Coordenador do Curso Técnico em Eletroeletrônica	José Arimatéia Ferreira	1840943
Coordenador do Curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial	José Gesival da Macena	1668417
Docente	Marcello Anderson Ferreira Batista Lima	1840874
Docente	Rodnei Regis de Melo	1958569
Membro da CTP	Elissandra Vasconcellos Moraes dos Santos	1942263

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 22 de setembro de 2017.

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 095/GDG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a servidora AIRLIS BESERRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE 2279596, da função de Coordenadora de Controle Acadêmico do *Campus* Avançado de Jaguaruana - Código FG-02, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 056/GDG de 12 de maio de 2016, publicada no DOU nº 92, pág. 17, de 16 de maio de 2016;

Art. 2º - Designar o servidor LINDOJOHNSON SANTOS GADELHA, matrícula SIAPE 2418511, para ocupar a mencionada função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 26 de setembro de 2017.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 096/GDG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Artigo Único - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Avançado de Jaguaruana e a empresa a seguir enunciada:

Contrato Nº: 021/2017

Contratada: Bit Informática LTDA - ME

Objeto: Serviço de internet no IFCE Campus Avançado de Jaguaruana

Data de Assinatura: 11/09/2017

Fiscal:

NOME	SIAPE
Glauber Ferreira de Castro	2418528

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 26 de setembro de 2017.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 097/GDG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Artigo Único - Indicar o servidor MARCELO ALENCAR LEITE, SIAPE 2124490, como responsável pelas inscrições no *campus* Limoeiro do Norte, para o VII ENCONTRO DE SERVIDORES DO IFCE, que se realizará no período de 26 a 28 de outubro de 2017 no município de Acaraú - CE.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 29 de setembro de 2017.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



TERMO DE CONVÊNIO

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO PARA TER VALIDADE)

TERMO DE CONVÊNIO IFCE – EMPRESA Por este instrumento, o Instituto Federal do Ceará - *Campus* Limoeiro do Norte, CNPJ 10.744.098/0003-07, com sede à Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte-CE, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO neste ato representado pelo seu Diretor ou pelo Coordenador de Integração Escola-Empresa, abaixo assinado e do outro lado UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB, CNPJ nº 18.387.745/0001-10, localizada à Rua/Av. JOSE HAMILTON DE OLIVEIRA, nº 160, bairro CENTRO, cidade LIMOEIRO DO NORTE - CE, CEP 62930-000, telefone (88) 99861-0400 e-mail: uabpol@limoeiro@gmail.com doravante denominado(a) EMPRESA, representada por ANGELA MARIA EDUARDO BEZERRA, ocupante do cargo de COORDENADORA abaixo-assinado, firmam o presente convênio em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo O presente convênio visa à execução do programa de Estágio Supervisionado que propicie aos estudantes o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. Deve ser uma complementação ao ensino e à aprendizagem pertinentes a área de formação profissional e desenvolvimento social, profissional e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Seleção A seleção dos estagiários ficará a cargo da Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Concessão e Duração do Estágio A concessão do estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso com duração de até 01 (um) ano, em caso de estágio obrigatório. PARÁGRAFO ÚNICO – O estágio não acarretará vínculo empregatício, porém o estagiário é obrigado ao cumprimento das normas estabelecidas pela Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – Da Jornada de Trabalho A Jornada de Trabalho será de no máximo 30 (trinta) horas semanais (para alunos que estejam cursando disciplinas durante o período em que realizam o estágio), ou 40 (quarenta) horas (para alunos que não estejam cursando disciplinas durante o período de realização do estágio), em horário estabelecido pela Empresa, compatível com as atividades discentes. PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos não previstos nesta cláusula serão resolvidos em acordo com a Coordenadoria de Integração Escola-Empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Do Desligamento Poderá a empresa, se lhe convier, desligar, em qualquer tempo, o estagiário, devendo comunicar imediatamente à Instituição de Ensino por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do IFCE. a) Designar orientador (supervisor) de estágio para fazer o acompanhamento do estagiário, para atuar de forma integrada com o supervisor de estágio da empresa; b) Verificar a regularidade da situação escolar do estudante durante o processo seletivo, inclusive o trancamento total do curso e desligamento do IFCE.



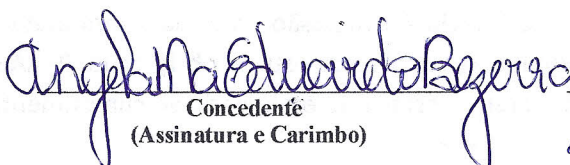
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Empresa a) Designar o supervisor de estágio para atuar de forma integrada junto ao IFCE; b) Propiciar condições técnicas para que os estagiários sejam supervisionados; c) Propiciar oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem dos estagiários, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, relacionadas à área de formação, de acordo com as conveniências administrativas da Empresa; d) Efetuar controle de assiduidade e pontualidade do estagiário; e) Proceder a lavratura do termo de compromisso; f) Avaliar no final do estágio, o desempenho do estagiário.

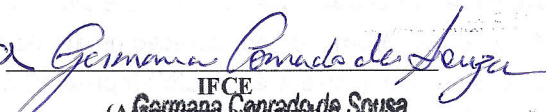
CLÁUSULA OITAVA – Duração e Rescisão do Convênio O prazo de duração deste convênio será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralidade, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – Disposições Gerais As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelas partes envolvidas nesse convênio; ou o não-cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste convênio ou seus termos aditivos, implicará sua rescisão automática.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade.

Limoeiro do Norte/CE, 22 de setembro de 2017.


Concedente
(Assinatura e Carimbo)


IFCE
(Assinatura e Carimbo)
Germana Conrado de Sousa
Diretora Geral
em Exercício

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
UAB POLO LIMOEIRO
Nº 230002700/2007-59

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO PARA TER VALIDADE)



TERMO DE CONVÊNIO

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO PARA TER VALIDADE)

TERMO DE CONVÊNIO IFCE – EMPRESA Por este instrumento, o Instituto Federal do Ceará - *Campus* Limoeiro do Norte, CNPJ 10.744.098/0003-07, com sede à Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte-CE, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO neste ato representado pelo seu Diretor ou pelo Coordenador de Integração Escola-Empresa, abaixo assinado e do outro lado GILMAR LOPES LIMA 355538473.20 (ELETRIZAR), CNPJ nº 14.669.628/0001-99 localizada à Rua/Av. COLEGIO CLIMÉRIO CHAVES, nº 2407, bairro CENTRO, cidade LIMOEIRO DO NORTE, CEP 62930-000, telefone (88) 9.9964.9427, e-mail: eletrizar@hotmail.com doravante denominado(a) EMPRESA, representada por GILMAR LOPES LIMA, ocupante do cargo de GERENTE DA EMPRESA abaixo-assinado, firmam o presente convênio em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo O presente convênio visa à execução do programa de Estágio Supervisionado que propicie aos estudantes o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. Deve ser uma complementação ao ensino e à aprendizagem pertinentes a área de formação profissional e desenvolvimento social, profissional e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Seleção A seleção dos estagiários ficará a cargo da Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Concessão e Duração do Estágio A concessão do estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso com duração de até 01 (um) ano, em caso de estágio obrigatório. PARÁGRAFO ÚNICO – O estágio não acarretará vínculo empregatício, porém o estagiário é obrigado ao cumprimento das normas estabelecidas pela Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – Da Jornada de Trabalho A Jornada de Trabalho será de no máximo 30 (trinta) horas semanais (para alunos que estejam cursando disciplinas durante o período em que realizam o estágio), ou 40 (quarenta) horas (para alunos que não estejam cursando disciplinas durante o período de realização do estágio), em horário estabelecido pela Empresa, compatível com as atividades discentes. PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos não previstos nesta cláusula serão resolvidos em acordo com a Coordenadoria de Integração Escola-Empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Do Desligamento Poderá a empresa, se lhe convier, desligar, em qualquer tempo, o estagiário, devendo comunicar imediatamente à Instituição de Ensino por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do IFCE. a) Designar orientador (supervisor) de estágio para fazer o



acompanhamento do estagiário, para atuar de forma integrada com o supervisor de estágio da empresa; b) Verificar a regularidade da situação escolar do estudante durante o processo seletivo, inclusive o trancamento total do curso e desligamento do IFCE.

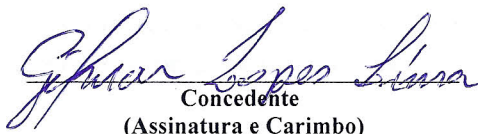
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Empresa a) Designar o supervisor de estágio para atuar de forma integrada junto ao IFCE; b) Propiciar condições técnicas para que os estagiários sejam supervisionados; c) Propiciar oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem dos estagiários, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, relacionadas à área de formação, de acordo com as conveniências administrativas da Empresa; d) Efetuar controle de assiduidade e pontualidade do estagiário; e) Proceder a lavratura do termo de compromisso; f) Avaliar no final do estágio, o desempenho do estagiário.

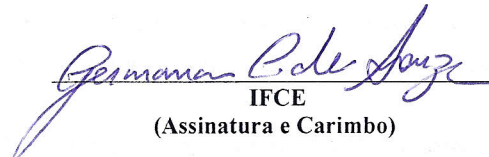
CLÁUSULA OITAVA – Duração e Rescisão do Convênio O prazo de duração deste convênio será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralidade, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – Disposições Gerais As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelas partes envolvidas nesse convênio; ou o não-cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste convênio ou seus termos aditivos, implicará sua rescisão automática.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade.

Limoeiro do Norte/CE, 15 de setembro de 2017.


Concedente
(Assinatura e Carimbo)


IFCE
(Assinatura e Carimbo)

CNPJ 14669628/0001-99

GILMAR LOPES LIMA

Rua Cônego Climério Chaves, 2407
Centro CEP 62930-000

Limoeiro do Norte-Ceará

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO PARA TER VALIDADE)

Germana Conrado de Sousa
Diretora Geral
em Exercício



TERMO DE CONVÊNIO

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO PARA TER VALIDADE)

TERMO DE CONVÊNIO IFCE – EMPRESA Por este instrumento, o Instituto Federal do Ceará - *Campus* Limoeiro do Norte, CNPJ 10.744.098/0003-07, com sede à Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte-CE, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO neste ato representado pelo seu Diretor ou pelo Coordenador de Integração Escola-Empresa, abaixo assinado e do outro lado Edileuza FAMA GUIMARÃES (AGROVALE), CNPJ nº 41.413.774/0001-21 localizada à Rua/Av. MANOEL SAMIVA, nº 646, bairro CESTO, cidade LIMOEIRO DO NORTE - CE, CEP 62930-000, telefone (88) 3423-4040, e-mail: sac@agrovalelimoeiro.com.br doravante denominado(a) EMPRESA, representada por Edileuza FAMA GUIMARÃES, ocupante do cargo de DIRETORA abaixo-assinado, firmam o presente convênio em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo O presente convênio visa à execução do programa de Estágio Supervisionado que propicie aos estudantes o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. Deve ser uma complementação ao ensino e à aprendizagem pertinentes a área de formação profissional e desenvolvimento social, profissional e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Seleção A seleção dos estagiários ficará a cargo da Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Concessão e Duração do Estágio A concessão do estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso com duração de até 01 (um) ano, em caso de estágio obrigatório. PARÁGRAFO ÚNICO – O estágio não acarretará vínculo empregatício, porém o estagiário é obrigado ao cumprimento das normas estabelecidas pela Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – Da Jornada de Trabalho A Jornada de Trabalho será de no máximo 30 (trinta) horas semanais (para alunos que estejam cursando disciplinas durante o período em que realizam o estágio), ou 40 (quarenta) horas (para alunos que não estejam cursando disciplinas durante o período de realização do estágio), em horário estabelecido pela Empresa, compatível com as atividades discentes. PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos não previstos nesta cláusula serão resolvidos em acordo com a Coordenadoria de Integração Escola-Empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Do Desligamento Poderá a empresa, se lhe convier, desligar, em qualquer tempo, o estagiário, devendo comunicar imediatamente à Instituição de Ensino por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do IFCE. a) Designar orientador (supervisor) de estágio para fazer o



acompanhamento do estagiário, para atuar de forma integrada com o supervisor de estágio da empresa; b) Verificar a regularidade da situação escolar do estudante durante o processo seletivo, inclusive o trancamento total do curso e desligamento do IFCE.

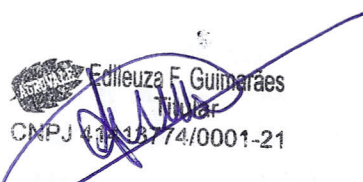
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Empresa a) Designar o supervisor de estágio para atuar de forma integrada junto ao IFCE; b) Propiciar condições técnicas para que os estagiários sejam supervisionados; c) Propiciar oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem dos estagiários, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, relacionadas à área de formação, de acordo com as conveniências administrativas da Empresa; d) Efetuar controle de assiduidade e pontualidade do estagiário; e) Proceder a lavratura do termo de compromisso; f) Avaliar no final do estágio, o desempenho do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – Duração e Rescisão do Convênio O prazo de duração deste convênio será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralidade, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


CLÁUSULA NONA – Disposições Gerais As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelas partes envolvidas nesse convênio; ou o não-cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste convênio ou seus termos aditivos, implicará sua rescisão automática.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade.

Limoeiro do Norte/CE, 18 de Setembro de 2017.


Edileuza F. Guimarães
CNPJ 10.744.098/0001-21

Concedente
(Assinatura e Carimbo)



IFCE
(Assinatura e Carimbo)
Germana Comandó de Souza
Diretora Geral
em Exercício

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO PARA TER VALIDADE)



TERMO DE CONVÊNIO

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO PARA TER VALIDADE)

TERMO DE CONVÊNIO IFCE – EMPRESA Por este instrumento, o Instituto Federal do Ceará - *Campus* Limoeiro do Norte, CNPJ 10.744.098/0003-07, com sede à Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte-CE, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO neste ato representado pelo seu Diretor ou pelo Coordenador de Integração Escola-Empresa, abaixo assinado e do outro lado CÁRITAS DIOCESANA DE LIMOEIRO, CNPJ nº 07.628.001/0001-24 localizada à Rua/Av. CÔNEGO CLINÉRIO CHAVES, nº 2709, bairro CENTRO, cidade LIMOEIRO DO NORTE, CEP 62.930-000, telefone (88) 3423-3222, e-mail: caritas.lim@hotmail.com doravante denominado(a) EMPRESA, representada por DJAVAN DA SILVA FERNANDES, ocupante do cargo de PRESIDENTE abaixo-assinado, firmam o presente convênio em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo O presente convênio visa à execução do programa de Estágio Supervisionado que propicie aos estudantes o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. Deve ser uma complementação ao ensino e à aprendizagem pertinentes a área de formação profissional e desenvolvimento social, profissional e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Seleção A seleção dos estagiários ficará a cargo da Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Concessão e Duração do Estágio A concessão do estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso com duração de até 01 (um) ano, em caso de estágio obrigatório. PARÁGRAFO ÚNICO – O estágio não acarretará vínculo empregatício, porém o estagiário é obrigado ao cumprimento das normas estabelecidas pela Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – Da Jornada de Trabalho A Jornada de Trabalho será de no máximo 30 (trinta) horas semanais (para alunos que estejam cursando disciplinas durante o período em que realizam o estágio), ou 40 (quarenta) horas (para alunos que não estejam cursando disciplinas durante o período de realização do estágio), em horário estabelecido pela Empresa, compatível com as atividades discentes. PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos não previstos nesta cláusula serão resolvidos em acordo com a Coordenadoria de Integração Escola-Empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Do Desligamento Poderá a empresa, se lhe convier, desligar, em qualquer tempo, o estagiário, devendo comunicar imediatamente à Instituição de Ensino por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do IFCE. a) Designar orientador (supervisor) de estágio para fazer o



acompanhamento do estagiário, para atuar de forma integrada com o supervisor de estágio da empresa; b) Verificar a regularidade da situação escolar do estudante durante o processo seletivo, inclusive o trancamento total do curso e desligamento do IFCE.

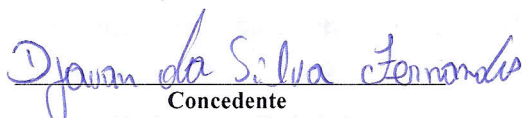
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Empresa a) Designar o supervisor de estágio para atuar de forma integrada junto ao IFCE; b) Propiciar condições técnicas para que os estagiários sejam supervisionados; c) Propiciar oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem dos estagiários, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, relacionadas à área de formação, de acordo com as conveniências administrativas da Empresa; d) Efetuar controle de assiduidade e pontualidade do estagiário; e) Proceder a lavratura do termo de compromisso; f) Avaliar no final do estágio, o desempenho do estagiário.


CLÁUSULA OITAVA – Duração e Rescisão do Convênio O prazo de duração deste convênio será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralidade, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – Disposições Gerais As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelas partes envolvidas nesse convênio; ou o não-cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste convênio ou seus termos aditivos, implicará sua rescisão automática.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade.

Limoeiro do Norte/CE, 20 de SETEMBRO de 2017.


Concedente
(Assinatura e Carimbo)


IFCE
(Germana Comado de Souza)
Diretora Geral
em Exercício

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO PARA TER VALIDADE)



TERMO DE CONVÊNIO

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO PARA TER VALIDADE)

TERMO DE CONVÊNIO IFCE – EMPRESA Por este instrumento, o Instituto Federal do Ceará - *Campus* Limoeiro do Norte, CNPJ 10.744.098/0003-07, com sede à Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte-CE, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO neste ato representado pelo seu Diretor ou pelo Coordenador de Integração Escola-Empresa, abaixo assinado e do outro lado PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, CNPJ nº 07.891.674/0001-72 localizada à Rua/Av. CEL. ANTONIO JOAQUIM, nº 2124, bairro CENTRO, cidade LIMOEIRO DO NORTE, CEP 62-930-000, telefone (85) 3423 1165, e-mail: PMLN.FAZENDA@GMAIL.COM doravante denominado(a) EMPRESA, representada por JOSE MARIA DE OLIVEIRA LUCEVA, ocupante do cargo de PREFEITO DO MUNICIPIO abaixo-assinado, firmam o presente convênio em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo O presente convênio visa à execução do programa de Estágio Supervisionado que propicie aos estudantes o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. Deve ser uma complementação ao ensino e à aprendizagem pertinentes a área de formação profissional e desenvolvimento social, profissional e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Seleção A seleção dos estagiários ficará a cargo da Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Concessão e Duração do Estágio A concessão do estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso com duração de até 01 (um) ano, em caso de estágio obrigatório. PARÁGRAFO ÚNICO – O estágio não acarretará vínculo empregatício, porém o estagiário é obrigado ao cumprimento das normas estabelecidas pela Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – Da Jornada de Trabalho A Jornada de Trabalho será de no máximo 30 (trinta) horas semanais (para alunos que estejam cursando disciplinas durante o período em que realizam o estágio), ou 40 (quarenta) horas (para alunos que não estejam cursando disciplinas durante o período de realização do estágio), em horário estabelecido pela Empresa, compatível com as atividades discentes. PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos não previstos nesta cláusula serão resolvidos em acordo com a Coordenadoria de Integração Escola-Empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Do Desligamento Poderá a empresa, se lhe convier, desligar, em qualquer tempo, o estagiário, devendo comunicar imediatamente à Instituição de Ensino por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do IFCE. a) Designar orientador (supervisor) de estágio para fazer o



acompanhamento do estagiário, para atuar de forma integrada com o supervisor de estágio da empresa; b) Verificar a regularidade da situação escolar do estudante durante o processo seletivo, inclusive o trancamento total do curso e desligamento do IFCE.

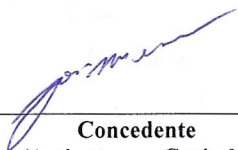
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Empresa a) Designar o supervisor de estágio para atuar de forma integrada junto ao IFCE; b) Propiciar condições técnicas para que os estagiários sejam supervisionados; c) Propiciar oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem dos estagiários, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, relacionadas à área de formação, de acordo com as conveniências administrativas da Empresa; d) Efetuar controle de assiduidade e pontualidade do estagiário; e) Proceder a lavratura do termo de compromisso; f) Avaliar no final do estágio, o desempenho do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – Duração e Rescisão do Convênio O prazo de duração deste convênio será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralidade, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – Disposições Gerais As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelas partes envolvidas nesse convênio; ou o não-cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste convênio ou seus termos aditivos, implicará sua rescisão automática.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade.

Limoeiro do Norte/CE, 29 de SETEMBRO de 2017.



Concedente
(Assinatura e Carimbo)



IFCE
(Assinatura e Carimbo)

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral
IFCE Campus Limoeiro do Norte
SIAPE 1674256

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO PARA TER VALIDADE)



TERMO DE CONVÊNIO

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO PARA TER VALIDADE)

TERMO DE CONVÊNIO IFCE – EMPRESA Por este instrumento, o Instituto Federal do Ceará - *Campus* Limoeiro do Norte, CNPJ 10.744.098/0003-07, com sede à Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte-CE, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO neste ato representado pelo seu Diretor ou pelo Coordenador de Integração Escola-Empresa, abaixo assinado e do outro lado SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ nº 07.625.932/0001-79 localizada à Rua/Av. Dom Aureliano Mator, nº 1400, bairro Centro, cidade Limoeiro do Norte - CE, CEP 62.930-000, telefone (88) 3493-4200, e-mail: contato@saae-limoeiro.com.br doravante denominado(a) EMPRESA, representada por Franciscoaldo Freitas de Sousa, ocupante do cargo de Superintendente abaixo-assinado, firmam o presente convênio em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo O presente convênio visa à execução do programa de Estágio Supervisionado que propicie aos estudantes o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. Deve ser uma complementação ao ensino e à aprendizagem pertinentes a área de formação profissional e desenvolvimento social, profissional e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Seleção A seleção dos estagiários ficará a cargo da Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Concessão e Duração do Estágio A concessão do estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso com duração de até 01 (um) ano, em caso de estágio obrigatório. PARÁGRAFO ÚNICO – O estágio não acarretará vínculo empregatício, porém o estagiário é obrigado ao cumprimento das normas estabelecidas pela Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – Da Jornada de Trabalho A Jornada de Trabalho será de no máximo 30 (trinta) horas semanais (para alunos que estejam cursando disciplinas durante o período em que realizam o estágio), ou 40 (quarenta) horas (para alunos que não estejam cursando disciplinas durante o período de realização do estágio), em horário estabelecido pela Empresa, compatível com as atividades discentes. PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos não previstos nesta cláusula serão resolvidos em acordo com a Coordenadoria de Integração Escola-Empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Do Desligamento Poderá a empresa, se lhe convier, desligar, em qualquer tempo, o estagiário, devendo comunicar imediatamente à Instituição de Ensino por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do IFCE. a) Designar orientador (supervisor) de estágio para fazer o



acompanhamento do estagiário, para atuar de forma integrada com o supervisor de estágio da empresa; b) Verificar a regularidade da situação escolar do estudante durante o processo seletivo, inclusive o trancamento total do curso e desligamento do IFCE.

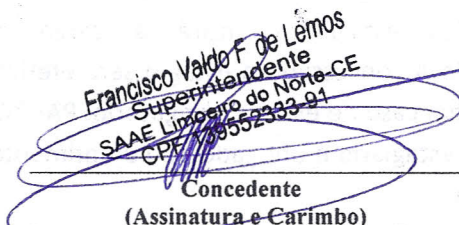
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Empresa a) Designar o supervisor de estágio para atuar de forma integrada junto ao IFCE; b) Propiciar condições técnicas para que os estagiários sejam supervisionados; c) Propiciar oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem dos estagiários, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, relacionadas à área de formação, de acordo com as conveniências administrativas da Empresa; d) Efetuar controle de assiduidade e pontualidade do estagiário; e) Proceder a lavratura do termo de compromisso; f) Avaliar no final do estágio, o desempenho do estagiário.

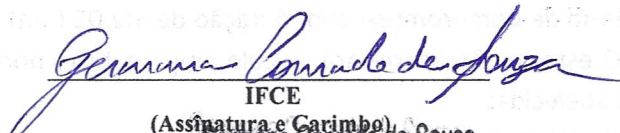
CLÁUSULA OITAVA – Duração e Rescisão do Convênio O prazo de duração deste convênio será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralidade, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – Disposições Gerais As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelas partes envolvidas nesse convênio; ou o não-cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste convênio ou seus termos aditivos, implicará sua rescisão automática.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade.

Limoeiro do Norte/CE, 18 de Setembro de 2017.

Francisco Valdo F. de Lemos
Superintendente
SAAE Limoeiro do Norte-CE
CPF 1.39552333-91

Concedente
(Assinatura e Carimbo)


IFCE
(Assinatura e Carimbo)
Germana Conrado de Sousa
Diretora Geral
em Exercício

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO PARA TER VALIDADE)



TERMO DE CONVÊNIO

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO PARA TER VALIDADE)

TERMO DE CONVÊNIO IFCE – EMPRESA Por este instrumento, o Instituto Federal do Ceará - *Campus* Limoeiro do Norte, CNPJ 10.744.098/0003-07, com sede à Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte-CE, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO neste ato representado pelo seu Diretor ou pelo Coordenador de Integração Escola-Empresa, abaixo assinado e do outro lado C.A. SILVA COSTA-ME (FLORICULTURA CANTO VERDE), CNPJ nº 11.985.324/0001-82 localizada à Rua/Av. CEL. JOSÉ NUNES, 1336, nº 1336, bairro CENTRO, cidade LIMOEIRO DO NORTE - CE, CEP 62.930-000, telefone (95) 999.270.220, e-mail: F.CANTOVERDE@GMAIL.COM doravante denominado(a) EMPRESA, representada por CHARLES ANDRESSON SILVA COSTA, ocupante do cargo de PROPRIETÁRIO abaixo-assinado, firmam o presente convênio em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo O presente convênio visa à execução do programa de Estágio Supervisionado que propicie aos estudantes o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. Deve ser uma complementação ao ensino e à aprendizagem pertinentes a área de formação profissional e desenvolvimento social, profissional e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Seleção A seleção dos estagiários ficará a cargo da Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Concessão e Duração do Estágio A concessão do estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso com duração de até 01 (um) ano, em caso de estágio obrigatório. PARÁGRAFO ÚNICO – O estágio não acarretará vínculo empregatício, porém o estagiário é obrigado ao cumprimento das normas estabelecidas pela Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – Da Jornada de Trabalho A Jornada de Trabalho será de no máximo 30 (trinta) horas semanais (para alunos que estejam cursando disciplinas durante o período em que realizam o estágio), ou 40 (quarenta) horas (para alunos que não estejam cursando disciplinas durante o período de realização do estágio), em horário estabelecido pela Empresa, compatível com as atividades discentes. PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos não previstos nesta cláusula serão resolvidos em acordo com a Coordenadoria de Integração Escola-Empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Do Desligamento Poderá a empresa, se lhe convier, desligar, em qualquer tempo, o estagiário, devendo comunicar imediatamente à Instituição de Ensino por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do IFCE. a) Designar orientador (supervisor) de estágio para fazer o



acompanhamento do estagiário, para atuar de forma integrada com o supervisor de estágio da empresa; b) Verificar a regularidade da situação escolar do estudante durante o processo seletivo, inclusive o trancamento total do curso e desligamento do IFCE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Empresa a) Designar o supervisor de estágio para atuar de forma integrada junto ao IFCE; b) Propiciar condições técnicas para que os estagiários sejam supervisionados; c) Propiciar oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem dos estagiários, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, relacionadas à área de formação, de acordo com as conveniências administrativas da Empresa; d) Efetuar controle de assiduidade e pontualidade do estagiário; e) Proceder a lavratura do termo de compromisso; f) Avaliar no final do estágio, o desempenho do estagiário.


CLÁUSULA OITAVA – Duração e Rescisão do Convênio O prazo de duração deste convênio será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralidade, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – Disposições Gerais As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelas partes envolvidas nesse convênio; ou o não-cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste convênio ou seus termos aditivos, implicará sua rescisão automática.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade.

Limoeiro do Norte/CE, 18 de setembro de 2017.

CHARLES ANDERSON SILVA COSTA



PR Concedente
(Assinatura e Carimbo)

CNPJ 11985324/0001-42

C. A. SILVA COSTA-ME

Rua Cel. José Nunes, 1336
Centro CEP 62930-000

Limoeiro do Norte-Ceará



IFCE
(Assinatura e Carimbo)

Germana Conrado de Sousa
Diretora Geral
em Exercício

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO PARA TER VALIDADE)



TERMO DE CONVÊNIO

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO PARA TER VALIDADE)

TERMO DE CONVÊNIO IFCE – EMPRESA Por este instrumento, o Instituto Federal do Ceará - *Campus* Limoeiro do Norte, CNPJ 10.744.098/0003-07, com sede à Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte-CE, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO neste ato representado pelo seu Diretor ou pelo Coordenador de Integração Escola-Empresa, abaixo assinado e do outro lado *Dr. Arimateia Ferrera da Costa Junior*, CNPJ nº *28.059-980/0001-17*, localizada à Rua/Av. *Coronel Fronsineo Remígio*, nº *919*, bairro *Centro*, cidade *Limoeiro do Norte - CE*, CEP *62930.000*, telefone *(88) 3423 3236*, e-mail: *P.C. SabidoTigo@outlook.com*, doravante denominado(a) EMPRESA, representada por *Maria da Conceição Ribeiro Sousa da Costa*, ocupante do cargo de _____ abaixo-assinado, firmam o presente convênio em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo O presente convênio visa à execução do programa de Estágio Supervisionado que propicie aos estudantes o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. Deve ser uma complementação ao ensino e à aprendizagem pertinentes a área de formação profissional e desenvolvimento social, profissional e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Seleção A seleção dos estagiários ficará a cargo da Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Concessão e Duração do Estágio A concessão do estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso com duração de até 01 (um) ano, em caso de estágio obrigatório. PARÁGRAFO ÚNICO – O estágio não acarretará vínculo empregatício, porém o estagiário é obrigado ao cumprimento das normas estabelecidas pela Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – Da Jornada de Trabalho A Jornada de Trabalho será de no máximo 30 (trinta) horas semanais (para alunos que estejam cursando disciplinas durante o período em que realizam o estágio), ou 40 (quarenta) horas (para alunos que não estejam cursando disciplinas durante o período de realização do estágio), em horário estabelecido pela Empresa, compatível com as atividades discentes. PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos não previstos nesta cláusula serão resolvidos em acordo com a Coordenadoria de Integração Escola-Empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Do Desligamento Poderá a empresa, se lhe convier, desligar, em qualquer tempo, o estagiário, devendo comunicar imediatamente à Instituição de Ensino por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do IFCE. a) Designar orientador (supervisor) de estágio para fazer o



acompanhamento do estagiário, para atuar de forma integrada com o supervisor de estágio da empresa; b) Verificar a regularidade da situação escolar do estudante durante o processo seletivo, inclusive o trancamento total do curso e desligamento do IFCE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Empresa a) Designar o supervisor de estágio para atuar de forma integrada junto ao IFCE; b) Propiciar condições técnicas para que os estagiários sejam supervisionados; c) Propiciar oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem dos estagiários, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, relacionadas à área de formação, de acordo com as conveniências administrativas da Empresa; d) Efetuar controle de assiduidade e pontualidade do estagiário; e) Proceder a lavratura do termo de compromisso; f) Avaliar no final do estágio, o desempenho do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – Duração e Rescisão do Convênio O prazo de duração deste convênio será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralidade, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – Disposições Gerais As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelas partes envolvidas nesse convênio; ou o não-cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste convênio ou seus termos aditivos, implicará sua rescisão automática.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade.

Limoeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2017.

Maria da Conceição Ribeiro Sousa Costa P. R.

Concedente
(Assinatura e Carimbo)

Germana Conrado de Sousa
IFCE
(Assinatura e Carimbo)

JOSÉ ARIMATÉIA F. DA COSTA JÚNIOR-ME
CNPJ 24545290/0001-17

Germana Conrado de Sousa
Diretora Geral
em Exercício

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO PARA TER VALIDADE)

Orgão solicitante: **Campus Limoeiro do Norte**Data de geração: **29/09/2017****Campus Limoeiro do Norte****PCDP 001666/17**

Nome do Proposto: **HYNGRID RANNIELLE DE OLIVEIRA GONSALVES**
CPF do Proposto: **647.040.683-15** Cargo ou Função: **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**
Motivo da Viagem: **Nacional - A Serviço**
Descrição Motivo: **Visita técnica ao Ceará Pão.**

Limoeiro do Norte (29/08/2017) → Fortaleza (01/09/2017)

Fortaleza (01/09/2017) → Limoeiro do Norte (01/09/2017)

Valor das Diárias: **660.12**

PCDP 002068/17

Nome do Proposto: **NEIDE MARIA DA COSTA MOURA**
CPF do Proposto: **501.772.223-87** Cargo ou Função: **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**
Motivo da Viagem: **Nacional - A Serviço**
Descrição Motivo: **Visita técnica com alunos do SV e SVII.**

Limoeiro do Norte (13/09/2017) → Juazeiro do Norte (14/09/2017)

Juazeiro do Norte (14/09/2017) → Limoeiro do Norte (14/09/2017)

Valor das Diárias: **223.86**

PCDP 002085/17

Nome do Proposto: **JOSICLEIA VIEIRA DE ABREU**
CPF do Proposto: **029.445.663-50** Cargo ou Função: **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**
Motivo da Viagem: **Nacional - Treinamento**
Descrição Motivo: **Participação em curso de extensão "Educação para o Século XXI", com o objetivo de estimular a implementação de inovações educacionais em sala de aula.**

Limoeiro do Norte (01/09/2017) → Maracanaú (01/09/2017)

Maracanaú (01/09/2017) → Limoeiro do Norte (01/09/2017)

Valor das Diárias: **67.68**

PCDP 002304/17

Nome do Proposto: **JANIA MARIA AUGUSTA DA SILVA**
CPF do Proposto: **410.874.963-49** Cargo ou Função: **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**
Motivo da Viagem: **Nacional - A Serviço**
Descrição Motivo: **Posse dos servidores dia 28/08/2017 e visita técnica a Unidade FioCruz.**

Limoeiro do Norte (28/08/2017) → Fortaleza (29/08/2017)

Fortaleza (29/08/2017) → Limoeiro do Norte (29/08/2017)

Valor das Diárias: **339.06**

PCDP 002325/17

Nome do Proposto: **JOSICLEIA VIEIRA DE ABREU**
CPF do Proposto: **029.445.663-50** Cargo ou Função: **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**
Motivo da Viagem: **Nacional - A Serviço**
Descrição Motivo: **Participar, como representante da Diretoria de Ensino do Campus de Limoeiro do Norte, no VII Fórum Institucional de Ensino do IFCE.**

Limoeiro do Norte (23/08/2017) → Guaramiranga (25/08/2017)

Guaramiranga (25/08/2017) → Limoeiro do Norte (25/08/2017)

Valor das Diárias: **0.00**

PCDP 002433/17

Nome do Proposto: VIRNA LUIZA DE FARIAS
CPF do Proposto: 962.029.713-04 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Internacional - Congresso
Descrição Motivo: Participação no XVI Congresso Argentino de Ciência e Tecnologia de Alimentos (CYTAL) para participar de palestras na forma de congressista e apresentar trabalho científico desenvolvido por alunos do IFCE.

Limoeiro do Norte (16/09/2017)	→	Fortaleza (16/09/2017)
Fortaleza (16/09/2017)	→	Buenos Aires (17/09/2017)
Buenos Aires (17/09/2017)	→	Mar Del Plata (21/09/2017)
Mar Del Plata (21/09/2017)	→	Buenos Aires (21/09/2017)
Buenos Aires (21/09/2017)	→	Fortaleza (22/09/2017)
Fortaleza (22/09/2017)	→	Limoeiro do Norte (22/09/2017)
		Valor das Diárias: 4,756.85

PCDP 002458/17

Nome do Proposto: LUCIANA DE SOUSA SANTOS
CPF do Proposto: 006.765.583-13 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Promoção de visita técnica da disciplina de recreação e lazer.

Limoeiro do Norte (02/09/2017)	→	Aracati (02/09/2017)
Aracati (02/09/2017)	→	Limoeiro do Norte (02/09/2017)
		Valor das Diárias: 88.50

PCDP 002460/17

Nome do Proposto: ARINILSON MOREIRA CHAVES LIMA
CPF do Proposto: 560.672.593-20 Cargo ou Função: ODONTOLOGO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participação nas reuniões do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IFCE.

Limoeiro do Norte (18/09/2017)	→	Fortaleza (18/09/2017)
Fortaleza (18/09/2017)	→	Limoeiro do Norte (18/09/2017)
		Valor das Diárias: 85.38

PCDP 002461/17

Nome do Proposto: RAIMUNDO ETAIDES FREIRE CHAVES
CPF do Proposto: 448.797.173-04 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Receber certificação digital (TOKEN) Empresa Soluti.

Limoeiro do Norte (12/09/2017)	→	Fortaleza (12/09/2017)
Fortaleza (12/09/2017)	→	Limoeiro do Norte (12/09/2017)
		Valor das Diárias: 106.08

PCDP 002462/17

Nome do Proposto: AURITONY CAMURCA DA SILVA
CPF do Proposto: 017.858.283-20 Cargo ou Função: TECNICO EM CONTABILIDADE
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Ida para pegar o TOKEN de certificação digital.

Limoeiro do Norte (12/09/2017)	→	Fortaleza (12/09/2017)
Fortaleza (12/09/2017)	→	Limoeiro do Norte (12/09/2017)
		Valor das Diárias: 85.38

PCDP 002463/17

Nome do Proposto: JOAO PAULO DE LIMA
CPF do Proposto: 010.912.283-61 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Viagem necessária para recebimento do TOKEN de certificação digital.

Limoeiro do Norte (12/09/2017)	→	Fortaleza (12/09/2017)
Fortaleza (12/09/2017)	→	Limoeiro do Norte (12/09/2017)
Valor das Diárias:		85.38

PCDP 002470/17

Nome do Proposto: CLEILSON DO NASCIMENTO UCHOA
CPF do Proposto: 622.830.903-00 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participação no XXV Congresso Brasileiro de Fruticultura

Limoeiro do Norte (11/09/2017)	→	Porto Seguro (13/09/2017)
Porto Seguro (13/09/2017)	→	Porto Seguro (14/09/2017)
Porto Seguro (14/09/2017)	→	Limoeiro do Norte (14/09/2017)
Valor das Diárias:		275.61

PCDP 002471/17

Nome do Proposto: LUCIANA DE SOUSA SANTOS
CPF do Proposto: 006.765.583-13 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Promoção de visita técnica.

Limoeiro do Norte (11/08/2017)	→	Maranguape (11/08/2017)
Maranguape (11/08/2017)	→	Limoeiro do Norte (11/08/2017)
Valor das Diárias:		67.68